



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

OFÍCIO CIRCULAR Nº 52/2024

DESTINATÁRIO (A): Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC); Secretaria da Proteção Social do Estado do Ceará (SPS); Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA); Secretarias Municipais da Educação; Secretarias Municipais responsáveis pelas ações de proteção social e Secretarias Municipais da Saúde.

ASSUNTO: AUDITORIA OPERACIONAL NA POLÍTICA NACIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO A CRIANÇAS DE ZERO A TRÊS ANOS (ATENÇÃO PRECOCE).

EXPEDIENTE: Por meio da presente comunicação, informa-se que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 1º da Lei nº 12.509/1995, **iniciará as ações para a realização de auditoria operacional para verificar a implementação local da Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado a Crianças de Zero a Três Anos (Atenção Precoce), nos termos da Lei nº 14.880/2024.**

Registra-se que as ações e os impactos desta auditoria ocorrerão nos âmbitos estadual e municipal e que o trabalho exige atividades de planejamento e levantamento de dados junto a esses entes. Para tanto, será adotada uma **amostragem selecionada com base em critérios técnicos**. Os municípios e as Secretarias do Governo do Estado selecionados para participar da auditoria serão previamente contatados pela área técnica responsável.

Com o intuito de assegurar a transparência das atividades desta Corte de Contas, solicita-se que a realização desta fiscalização seja comunicada aos servidores, empregados, colaboradores e prestadores de serviço dos referidos Entes, informando o objetivo do trabalho e disponibilizando o canal **(85) 3218-2505 para esclarecimentos e/ou dúvidas**.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE